



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
Av. Jorge Amado, 1551 – Loteamento Garcia, Bairro Jardins - CEP 49025-330 – Aracaju/SE
Fone: (79) 3711 3155 – E-mail: reitoria@ifs.edu.br

PORTARIA Nº 2656, 03 de outubro de 2014.

**REGULAMENTO PARA NORMATIZAÇÃO DA
PUBLICAÇÃO DE NOTÍCIAS NO PORTAL DO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA DE SERGIPE - IFS.**

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este regulamento estabelece critérios para a publicação de notícias no portal do IFS e tem a finalidade de padronizar as informações contidas no sítio da instituição de modo a consolidar a imagem institucional ante o público. O presente regulamento adota os princípios de impessoalidade, transparência, objetividade, credibilidade, além da preservação da língua e cultura do Brasil, inerentes à prática jornalística na produção de notícias.

DOS REQUISITOS PARA PUBLICAÇÃO

Art. 2º Somente serão publicadas no portal do IFS notícias que obedecerem os seguintes critérios:

I - Eventos e acontecimentos em geral, enquadram-se aí cursos, palestras, seminários, atividades artísticas, dentre outros, que forem promovidos ou apoiados pelo instituto (Reitoria, pró-reitorias, secretarias, diretorias, gerências, coordenadorias, departamentos, núcleos, laboratórios etc.);

II - Atividades em que o Instituto esteja representado pelo reitor, pró-reitores ou diretores;

III - Informações que possuam relevância e sejam de interesse público institucional; e

IV - Notícias que divulguem o instituto de um modo geral para o público externo.

Parágrafo único. Não serão publicadas, no portal do instituto, notícias sobre eventos, palestras, seminários ou quaisquer outros tipos de atividades que sejam organizados, promovidos ou realizados por professores ou outros integrantes da comunidade acadêmica do IFS, no âmbito de outras instituições. (Ex.: Professor do IFS é um dos painelistas em seminário promovido pela Universidade Federal de Sergipe).

DA FORMATAÇÃO TEXTUAL

Art. 3º O texto das notícias publicadas no portal do instituto deve conter o máximo de informações disponíveis e que sejam relevantes para a boa comunicação pública.

Art. 4º As notícias devem conter os dados consagrados pelas práticas jornalísticas (quem?, o que?, quando?, como?, onde?, porque?) além de informações adicionais que possam enriquecer a informação disponibilizada ao leitor. Devem ser concisas, objetivas, diretas e claras, não ultrapassando o limite máximo de 5 (cinco) parágrafos (com intertítulo), salvo exceções.

DA DATA PARA PUBLICAÇÃO

Art. 5º As notícias serão publicadas nas páginas do IFS seguindo uma ordem pré-determinada pelos setores de Comunicação Social da Reitoria e dos campi, em que aquelas que tratam de acontecimentos que irão ocorrer em data mais próxima da publicação, têm preferência no portal.

Parágrafo único. Exceções serão feitas quando informações relativas a acontecimentos chegarem ao setor de Comunicação Social e Eventos próximos à data ou hora do acontecimento, sendo a decisão sobre a publicação ou não destas de exclusiva responsabilidade da Comunicação Social ou reitor ou diretores gerais dos campi.

DO RECEBIMENTO DE INFORMAÇÕES POR PARTE DA COMUNICAÇÃO SOCIAL

Art. 6º Os setores de Comunicação Social receberão, através de *briefing* específico fornecido pelos profissionais, as informações que serão analisadas posteriormente com vistas à produção de notícias para veiculação no site institucional.

Art. 7º As notícias relativas a cursos, palestras, seminários e eventos afins somente serão publicadas quando forem recebidas com antecedência de, no mínimo, uma semana em relação ao acontecimento. Exceções feitas a notícias extraordinárias.

DAS NOTÍCIAS EXTRAORDINÁRIAS

Art. 8º São consideradas notícias extraordinárias aquelas de cunho imprevisível ou inesperado (Ex.: visita de uma autoridade governamental).

Parágrafo único. É de responsabilidade exclusiva da Comunicação Social ou reitor ou diretores gerais dos campi a decisão sobre a publicação ou não de uma notícia extraordinária.

DAS NOTÍCIAS ESPECIAIS

Art. 9º São consideradas notícias especiais aquelas de muito valor ou interesse, a saber:

I - As notas sobre falecimentos e missa de 7º dia serão divulgadas no site, no campus de eventos, quando se tratar de servidores ativos e inativos, alunos e colaboradores quando comunicado ao setor de comunicação;

II - Informações sobre falecimentos de familiares de servidores (parentes: pai, mãe, filho, irmão e cônjuge), bem como comunicado acerca de missa de 7º dia, os quais serão divulgados pelo e-mail institucional quando comunicado ao setor de comunicação;

III - Notícias sobre premiações relacionadas as atividades desenvolvidas pelo servidor no IFS, somente serão publicadas quando de sua confirmação pela instituição ou entidade promotora.

DA FORMA DE TRATAMENTO DOS NOTICIADOS

Art. 10 As notícias publicadas no portal do IFS somente utilizarão uma forma de tratamento, sendo esta, sempre, o maior cargo ocupado pela pessoa dentro da instituição. (Ex.: O pró-reitor de Ensino fulano de tal e não o pró-reitor de Ensino, professor doutor fulano de tal).

Art. 11 No caso de integrantes da administração geral do instituto, as formas de tratamento serão as seguintes:

I - Reitor;

II - Pró-reitor;

III - Diretor;

IV - Gerente;

V - Chefe de departamento e coordenadores.

Parágrafo único. O reitor, os pró-reitores, os diretores de unidades e outros cargos do instituto serão tratados sempre com letra inicial minúscula. Representantes serão sempre tratados pelo cargo oficial que ocupam na instituição, mesmo quando da ausência temporária do reitor, dos pró-reitores e dos diretores. (Ex.: O pró-reitor no exercício da Reitoria e não o reitor em exercício).

DA SELEÇÃO DAS FOTOGRAFIAS

Art. 12 A escolha das fotografias publicadas no Portal do IFS é de responsabilidade do setor de Comunicação Social e do jornalista redator da notícia. As fotografias publicadas são aquelas que representam melhor o acontecimento alvo da notícia, obedecendo a critérios jornalísticos. Não serão publicadas fotos de pessoas isoladas (denominado de 'boneco' no jargão jornalístico).

§1º O setor de Comunicação Social se reserva o direito de não publicar fotografias que forem enviadas para a publicação, que não atendam as resoluções contidas no briefing. As fotos enviadas devem estar no formato JPG, anexadas no e-mail e não em documentos do Word.

§ 2º As pessoas presentes em uma foto não, necessariamente, serão citadas na notícia.

DOS TÍTULOS

Art. 13 A escolha dos títulos das notícias publicadas no portal do IFS obedece a critérios jornalísticos.

Parágrafo único. No título da notícia não será citado o nome da pessoa, mas sempre a função ou cargo, salvo exceções (Ex.: Professor do IFS recebe prêmio ou aluno do IFS premiado).

DAS FORMAS DE CONTATO

Art. 14 Todas as informações enviadas ao setor Comunicação Social com o objetivo de serem publicadas no portal do instituto devem conter meios de contato, para que a Comunicação Social obtenha mais informações, caso necessário.

Parágrafo único. Somente serão publicados na página do Instituto números de telefones que pertencem ao IFS. Números de telefone particulares somente serão publicados caso sejam autorizados.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15 Os casos omissos, não previstos neste regulamento, serão apreciados pelos profissionais de comunicação do IFS, reitor, diretores gerais dos campi, a quem caberá a decisão e a responsabilidade sobre a publicação de notícias.

Art. 16 Este regulamento entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PRODUÇÃO TEXTO: RELAÇÕES PÚBLICAS - MARIA DO SOCORRO LIMA,
ROSEMARY ARAGÃO CABRAL, NATÁLIA GOMES DANTAS**

**JORNALISTA - NAJARA LIMA DE BARROS, ANDRÉZZA DE CASTRO LIMA,
MARINEIDE BONFIM**

NORMATIZAÇÃO: ISABELLA ALMEIDA E BÁRBARA PRINCE

comunicacao@ifs.edu.br

comunicacao.aracaju@ifs.edu.br

comunicacaosc@ifs.edu.br